

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4696/2023

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/27477/CVI e parecer técnico nº 4389/2023, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	H2 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-470, 1211, MULDE, DO KM 65,933 AO KM 67,103 - LADO ÍMPAR				
CEP:	89084-680	MUNICÍPIO:	INDAIAL	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	48.211.756/0001-06				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.40.01 - UNIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO, COM OU SEM DESCONTAMINAÇÃO, COM OU SEM RECICLAGEM DE LÂMPADAS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	-				
EMPREENDIRMENTO:	H2 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA BR-470, 1211, MULDE				
CEP:	89084-680	MUNICÍPIO:	INDAIAL	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 675719.70 - UTM Y 7026567.42				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 01/11/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 645407

CÓDIGO: 278646



Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento consiste em uma indústria para processamento de lâmpadas contaminadas e com recuperação de mercúrio metálicos, sob atividade 71.40.01 - Unidade de descaracterização, com ou sem descontaminação, com ou sem reciclagem de lâmpadas, com porte e potencial poluidor G, conforme Resolução CONSEMA 98/2017, com capacidade de processar entre 75 mil a 299 mil lâmpadas mensais.

As atividades são exercidas em galpão industrial com área de 1.227,80 m², sendo a atividade de recuperação do pó contaminado e do mercúrio metálico realizada em área confinada no interior do galpão.

O processo consiste em na triagem do material, armazenamento temporário conforme tipologia, remoção manual de estruturas metálicas e eletrônicas e processamento das lâmpadas tubulares, que é efetuada em equipamento específico, onde o pó contaminado é capturado por sistema filtrante e os gases residuais são destinados ao ambiente após retenção de particulados (filtro manga) e filtro de carvão ativado impregnado em enxofre.

O pó fosforado será submetido a sistema condensador de mercúrio que será recuperado na forma metálica (líquido) e revendido mediante autorização específica do IBAMA.

O mercúrio metálico recuperado será armazenado em recipientes especiais, de aço inox, com capacidade de armazenamento de até 20 kg por unidade, no próprio empreendimento, com acesso restrito e controlado, até a comercialização.

O vidro resultante é armazenado em *big bags* e comercializado com terceiros.

Aspectos florestais

Existência e uso de área de preservação permanente (APP): Não constatado.

Autorização de Corte de vegetação (AuC): Não se aplica.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não detectado.

Reserva legal: Não se aplica, área urbana.

Área verde: Não se aplica.

Controles ambientais

Efluentes Sanitários: Tratados por sistema fossa/filtro e destinado para rede coletora pluvial, deverão ser monitorados conforme resolução CONSEMA 181/2021 e 189/2022 ou regulamentação que a substitua. Os laudos comprovando a eficácia do sistema deverão ser apresentados a este instituto anualmente;

Resíduos sólidos: Deverão ser destinados para receptores licenciados mediante emissão de MTR para toda movimentação de resíduos. Semestralmente deverá ser apresentado o demonstrativo de movimentação dos resíduos - DMR. Todo material (resíduo o rejeito) contaminado com mercúrio deve ser acondicionado exclusivamente na área isolada para recuperação e mercúrio até a sua descontaminação. Os demais resíduos/rejeitos não contaminados com mercúrio devem ser temporariamente acondicionados em na central de resíduos específica.

Emissões atmosféricas: Caracterizadas principalmente por emissão de particulados (pó contaminado) e vapores de mercúrio, deverão se efetuadas análise semestrais da seguinte forma:

a) Sistema exaustor de gases (do sistema de retenção de particulados, após o filtro manga e filtro de carvão ativo): análise de material particulado e mercúrio, conforme Resolução Consema 190/2022;

b) Entorno: Análise de material particulado e mercúrio (as análises devem ser efetuadas em dois pontos distintos, um a leste (branco) e um a oeste do galpão principal (lateral com saída do exaustor).

Plano de manutenção: deverá ser apresentada comprovação de manutenções periódicas do sistema de recuperação de mercúrio e substituição dos elementos filtrantes do sistema de recuperação de pó fosforado conforme recomendação do fabricante.

Programas ambientais

- Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
- Programas de Controle das Emissões Sonoras;

- Programas de Controle de Emissão de Particulados.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não se aplica.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não se aplica.

Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Não se aplica.

Condições específicas

a) Instalar placa na área frontal do empreendimento, em área de fácil visualização com dimensões sugeridas de 1,0 x 0,7 m contendo as seguintes informações: Nome do empreendimento, número e validade da licença ambiental e nome do órgão emissor (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC).

b) Apresentar em até 60 dias, Plano de Ação Emergencial, com ênfase na evacuação da região circunvizinha em caso de incêndio.

c) Apresentar em até 90 dias, plano de manutenção do equipamento recuperador de mercúrio e de substituição dos elementos filtrantes da unidade de separação do pó fosforado. A periodicidade de manutenção/substituição deverá atender as especificações do fabricante (comprovadamente).

Observações:

A comercialização do mercúrio metálico somente poderá ser efetuada mediante autorizações específicas dos órgãos de regulação federais.

O laudo e autorização das condições laborais é de responsabilidade exclusiva da Delegacia Regional do Trabalho.

Documentos em anexo

-

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.